



DESPACHO N.º 129/21

Medidas excecionais orientadoras para o funcionamento das atividades letivas e não letivas entre 02 a 09 de janeiro de 2022

Considerando,

- A atual situação epidemiológica e os indicadores de avaliação da evolução da pandemia da doença COVID-19;
- O Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro;
- A recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de calamidade, de 25 de novembro;
- A necessidade de serem tomadas medidas pelo IPCB que contribuam ativamente para a contenção, prevenção e o controlo da COVID-19.

Ouvidos os elementos do Conselho de Gestão do IPCB e ouvidos os Diretores das Escolas Superiores, em Reunião de Diretores realizada no dia 02 de dezembro, determino a adoção das medidas que abaixo se elencam:

1. As atividades letivas e não letivas planeadas para o período abrangido pelo presente despacho deverão ser adaptadas para a modalidade de regime não presencial;
2. As atividades letivas de natureza prática ou laboratorial (aulas práticas e aulas de laboratório) planeadas para o período abrangido pelo presente despacho, e que sejam consideradas essenciais para as aprendizagens e impliquem a utilização de espaços, equipamentos ou materiais específicos existentes nas Escolas, deverão ser reagendadas para datas em que seja possível a sua realização na modalidade de regime presencial;
3. Momentos de avaliação planeados para o período abrangido pelo presente despacho serão realizados em regime não presencial ou reagendados para datas em que seja possível a sua realização na modalidade de regime presencial;
4. Os estágios e as aprendizagens em contexto clínico, mantêm-se em regime presencial, garantindo-se a colaboração possível junto das instituições acolhedoras;
5. Teletrabalho obrigatório no período abrangido pelo presente despacho sempre que seja compatível com as funções desempenhadas pelos trabalhadores, sendo consideradas compatíveis com o teletrabalho todas as funções que possam ser realizadas fora do local de trabalho e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, bem como a identificação dos serviços essenciais que devem ser assegurados presencialmente pelos seus trabalhadores nesse período.



Instituto Politécnico
de Castelo Branco

6. Os Serviços de Ação Social do IPCB asseguram, no período abrangido pelo presente despacho e garantindo as condições de segurança e saúde adequadas, o funcionamento do refeitório do Complexo de Residências de Castelo Branco e da Residência José Figueiredo Martinho em Idanha-a-Nova. Os bares das Escolas serão encerrados.
7. Os planos de funcionamento das Escolas Superiores deverão ser atualizados em conformidade com as medias elencadas.

Todas as medidas descritas no presente despacho poderão ser ajustadas ou prorrogadas em função da evolução da situação epidemiológica e de acordo com as resoluções que venham a ser adotadas pelo Governo.

O PRESIDENTE
Prof. Doutor António Augusto Fernandes

